



EDITAL Nº 2230/2013

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço mensal

ABERTURA: Dia 24 de Setembro de 2013, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do Dia 24 de Setembro de 2013,** reunir-se-á Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Empresarial para promover a execução de serviços e ações da Equipe de Referência do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS, tendo como principais funções a articulação, a mobilização, o encaminhamento e o acompanhamento do público prioritário do Programa, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste Edital, sendo que caberá à Empresa Licitante disponibilizar os profissionais necessários ao desenvolvimento dos serviços.

1.3 O prazo de contratação dos serviços ora licitados será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93,

1.4 Será de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora disponibilizar uma Equipe de Referência, composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) Chefe de Equipe, 02 (dois) Profissionais de Nível Médio (segundo grau) e 01 (um) Serviços Gerais para exercer as funções especificadas a seguir, as quais serão coordenadas por Assistente Social lotado na Secretaria de Município da Assistência Social:

1.4.1 - DO CHEFE DA EQUIPE

Deve ser um profissional de nível Superior (Ciências Administrativas) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para desempenhar as seguintes funções:

- Promover a regulação e organização do espaço de trabalho;
- Participar de reuniões periódicas com a Equipe de Referência e Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS para planejamento e avaliação do objeto do Programa **ACESSUAS TRABALHO;**



- Monitorar o trabalho executado pela Equipe de Referência;
- Supervisionar diretamente, liderar e motivar a equipe, intermediando relações entre a equipe e beneficiários;
- Promover o cumprimento de todas as atividades propostas pela SMAS e pela coordenação do Programa constantes do presente Instrumento;
- Acompanhar e supervisionar as informações inseridas no Sistema de Monitoramento do **ACESSUAS TRABALHO**;
- Supervisionar e zelar pela qualidade do serviço a ser prestado;
- Responsabilizar-se pela intermediação entre a Licitante Contratada e o Município.
- Elaborar relatórios gerenciais habituais ou por demandas específicas solicitadas pelo Município;
- Realizar auditoria, acompanhamento, avaliação da equipe em reuniões periódicas;
- Atuar buscando melhoria constante na organização das atividades desenvolvidas, na qualificação de pessoal, na padronização dos procedimentos e no atendimento aos beneficiários;
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Equipe de Referência;
- Promover o cumprimento imediato das solicitações feitas pela SMAS;
- Participar da elaboração, acompanhamento e implementação, avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir e efetivação das articulações necessárias;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Equipe de Referência em outros espaços, quando solicitado;
- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação das equipe e informar o órgão gestor da Secretaria;
- Garantir acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Contribuir para a melhoria das atividades do Programa;
- Responsabilizar-se pela organização do seu espaço de trabalho;
- Ter perfil para trabalhar em equipe;
- Estará subordinado ao coordenador do Programa e a Secretaria de Assistência Social do Município.

1.4.2 DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – AGENTES OPERADORES DO PROGRAMA

Devem ser profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para desempenharem as seguintes funções:

- Prestar informações corretas sobre a finalidade, objetivos e propostas do Programa;
- Orientar corretamente sobre os procedimentos necessários o ingresso dos usuários ao Programa;
- Realizar pré-matrícula dos usuários aos cursos do PRONATEC/BSM;
- Cadastrar as famílias/indivíduos no **Cadastro Único - CADÚnico** e fazer registros dos respectivos dados nos formulários específicos;



- Digitar os dados referidos em sistema específico, ou seja no **CADÚnico**;
- Manter atualizada a base de dados municipal no **CADÚnico**;
- Prestar apoio e informações às famílias sobre o **CADÚnico**;
- Manter em arquivo todas as informações coletadas;
- Realizar registro mensal de mobilização;
- Realizar as ações conjuntas entre as equipes do Programa e dos órgãos e entidades governamentais e não governamentais que ofertam formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e dos serviços de intermediação de mão de obra, entre outros;
- Manter um relatório diário de usuários atendidos;
- Contribuir para a melhoria de atividades do Programa;
- Responsabilizar-se pela organização do seu espaço de trabalho;
- Cumprir com eficiência as atividades propostas pelo Programa;
- Ter perfil para trabalhar em Equipe;
- Os técnicos de nível médio estão subordinados ao chefe de equipe, o coordenador do Programa e a Secretaria de Assistência do Município.

1.4.3 - DO PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

Deve ser um profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para desempenhar as seguintes funções:

- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do local, bem como serviços de entrega, recebimento, atendimento, entre outros;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- Executar atividades de copa;
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraçaria, papéis, resíduos, etc.);
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- O profissional de serviços gerais está subordinado ao Coordenador do Programa e a Secretaria de Município de Assistência Social.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação, Cadastradas nesta Prefeitura ou que até três (03) dias



antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar, apresentando os seguintes documentos:

2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

2.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do **item geral “2” (2.1 à 2.4)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

2.5 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 2 deste Edital.**



2.6 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8 O prazo que trata o **subitem 2.6**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 2.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada online pelos membros da Comissão.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2230/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

IMPORTANTE:

3.2 O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o **item “2” (2.1 à 2.4) deste Edital**, bem como os seguintes documentos:



a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

b) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação

c) Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente (Conselho Regional de Administração) e sua regularidade;

d) Registro do Profissional (Pessoa Física) ligado à Empresa na Entidade Profissional Competente (Conselho Regional de Administração) e sua regularidade. A comprovação que o Profissional integra o quadro permanente da empresa licitante se dará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato Social atualizado, quando integrante do quadro Societário da Empresa ou ainda através de Contrato de prestação de serviços.

e) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (Conforme modelo **Anexo I**);

f) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

3.3 O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2230/2013
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.4 A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante, sem emendas e rasuras, de acordo com o Memorial Descritivo, em anexo.

b) O valor mensal dos serviços ora licitados, expressos em Reais.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, através de Servidor a ser designado pela Secretaria de



Município de Assistência Social, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

4.2 A fiscalização fará o Controle da qualidade dos serviços, conforme estabelecidos no Termo de Referência.

4.3 A Licitante deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal dos Serviços.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo valor será creditado na conta corrente da Empresa Licitante vencedora.

5.2 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

5.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 11.02.08.243.0045.2.209 – 33.90.39 Red. 4871 Rec. 1121.**

5.5 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

5.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

5.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

5.8 A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

- a) O menor preço mensal apresentado pela execução dos serviços;
- b) As condições gerais deste Edital.

6.3 Fica estabelecido como critério de **aceitabilidade de preços, o valor máximo mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas que superarem ao valor ora estabelecido.

6.4 Considerar-se-á que o preço ofertado pela Licitante é completo e suficiente para assegurar a justa remuneração do desenvolvimento de todos os serviços, inclusive da utilização de recursos humanos, bem como os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

6.5 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no subitem 2.5 deste Edital.

6.6 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.7 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

6.8 Ocorrendo empate, na forma do **item 6.6**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 6.6**.



c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.9 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do **item 6.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.10 O disposto nos itens **6.5 a 6.9** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do **item 2.5** deste Edital).

6.11 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço mensal, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral “6”** do Instrumento Convocatório.

8.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

8.3 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

8.4 Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação por parte da Prefeitura, mediante autorização através de ordem de serviço.

9 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.1 **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:



9.2 Multa:

9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;



e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

11 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Termo de Referência;
- b) Relação de padrões, cargos e salários;
- c) Minuta de Contrato;
- d) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**).
- e) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**).

12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 215 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 02 de setembro de 2013.

**OTOMAR VIVIAN,
Prefeito Municipal.**



MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e
a Empresa.....
Autorizados pelo Edital nº 2230/2013.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Empresarial para promover a execução de serviços e ações da Equipe de Referência do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS, tendo como principais funções a articulação, a mobilização, o encaminhamento e o acompanhamento do público prioritário do Programa, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital nº 2230/2013.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar uma Equipe de Referência, composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) Chefe de Equipe, 02 (dois) Profissionais de Nível Médio (segundo grau) e 01 (um) Serviços Gerais para exercer as funções especificadas nos itens 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3 do Edital.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de R\$....., até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo valor será creditado na conta corrente da Empresa Licitante vencedora.

§ 1º - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



§ 2º- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

§ 3º- Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 11.02.08.243.0045.2.209 – 33.90.39 Red. 4871 Rec. 1121.**

§ 4º- Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 5º- Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 6º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 7º- A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.

DO PRAZO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de contratação dos serviços ora contratados será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada estará sujeita as penalidades previstas no item 9 do Edital Convocatório.

CLÁUSULA QUINTA: A Contratada pagará a Contratante multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento de Cláusulas deste Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada pagará a Contratante multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão



do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados.

§ 1 –A empresa CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Município da Assistência Social, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através da mesma.

§ 1º - A fiscalização fará o controle da qualidade dos serviços, conforme dispostos no Termo de Referência.

§ 2º - A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal dos serviços.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2013.

.....
Contratada

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para
fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2230/2013

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço mensal

ABERTURA: Dia 24 de Setembro de 2013, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Empresarial para promover a execução de serviços e ações da Equipe de Referência do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS, tendo como principais funções a articulação, a mobilização, o encaminhamento e o acompanhamento do público prioritário do Programa

DOTAÇÃO:

11.02.08.243.0045.2.209 – 33.90.39 Red. 4871 Rec. 1121